



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício Gabinete nº 341/2025

Ivoti, 20 de Outubro de 2025

**Ao Senhor
Cleiton Birk
Presidente da Câmara de Vereadores**

Senhor:

Por meio deste, em resposta ao ofício 419/2025 da vereadora Marli Heinle Gehm, informar o que segue:

Solicitou informações referente ao Edital 234/2025 – Programa Minha Casa, Minha Vida:

- Quais os critérios utilizados para a classificação dos beneficiários, suplentes e inabilitados?

Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, apresentamos as seguintes informações, conforme o documento público:

1. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (PONTUAÇÃO)

A seleção das famílias é baseada em um sistema de pontuação cumulativa, conforme detalhado no item 5.1 do Edital, sendo priorizadas as famílias em maior situação de vulnerabilidade.

A pontuação será atribuída conforme os seguintes critérios:

Pessoa com deficiência na família: **20 pontos**.

Família com idoso acima de 65 anos: **15 pontos**.

Mulher em situação de violência doméstica com medidas protetivas ativas ou boletim de ocorrência recente: **15 pontos**.

Família em área de risco, insalubridade ou ocupação irregular: **15 pontos**.

Família com crianças de 0 a 12 anos incompletos: **15 pontos**.

Mulher chefe de família: **10 pontos**.

Tempo de residência acima de 10 anos no município: **10 pontos**.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: 6L1SQRMZ0JRNSGW



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Composição familiar de até 6 pessoas (adequada à unidade habitacional): **10 pontos**.

Composição familiar com mais de 6 pessoas: **5 pontos**.

Critério de Desempate: Em caso de empate na pontuação final, terá preferência a família com **menor renda per capita e maior número de dependentes**.

2. CRITÉRIOS PARA A LISTA DE ESPERA (SUPLENTE)

Foi criada uma lista de espera com até 20 famílias classificadas imediatamente após as vagas gerais, seguindo a ordem de pontuação. Essas famílias poderão ser convocadas para substituição, mediante nova análise social e documental, nos seguintes casos:

Fraude comprovada.

Desistência formal.

Inadimplência grave.

Uso irregular ou abandono do imóvel.

3. CRITÉRIOS DE INABILITAÇÃO OU EXCLUSÃO

A inabilitação ou exclusão de um candidato ocorrerá se ele não cumprir os **Requisitos Obrigatórios para Inscrição** (item 3 do Edital) ou se enquadrar nas **Disposições Finais** (item 11.2 do Edital).

Serão inabilitados os candidatos que:

Possuírem renda familiar mensal bruta superior a R\$ 2.850,00 (Faixa 1 do MCMV).

Residirem no município por menos de 5 (cinco) anos.

Possuírem, em seu nome ou do cônjuge, qualquer outro imóvel residencial urbano no território nacional.

Já tiverem sido beneficiados anteriormente por programas habitacionais (Federal, Estadual ou Municipal).

Prestar informação falsa na ficha de inscrição ou em qualquer documento.

Comprovar documentalmente participação anterior em programas habitacionais.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: 6L1SQRMZ0JRNSGW



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

For identificado como envolvido em práticas criminosas ou investigado por fraudes contra a administração pública.

Realizarem mais de uma inscrição por núcleo familiar (caso em que ambas serão desclassificadas).

Não apresentarem, no ato da inscrição, todos os documentos comprobatórios exigidos.

Sem mais, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ LUDWIG

Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: 6L1SQRMZ0JRNSGW